

## **I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FÁRMACOS E MANDADOS JUDICIAIS DE A A Z, POR MEIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ANVISA – TABELA CMED/ANVISA**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

1.2. A empresa vencedora se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

## **II– PRAZO DE ENTREGA**

2.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

## **III – LOCAIS DE ENTREGA**

3.1 O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

3.2 A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, no local indicado e no prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

## **IV-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

Itapecerica da serra, aos 25 de Julho de 2025

**Lisle Lima**  
Pregoeira

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MAIOR SOMATORIA DE DESCONTO PERCENTUAL DO LOTE**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD**

**DATA DE ABERTURA DIA: 08/08/2025**

**HORÁRIO: 09h00min**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de reais)**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.031.043/0001-58, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de sua pregoeira nomeado, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MAIOR SOMATORIA TOTAL DE DESCONTO DO LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **CONISUD**, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, **e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são:**

### **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - CONISUD**

- COTIA
- EMBU DAS ARTES
- EMBU-GUAÇU
- ITAPECERICA DA SERRA
- JUQUITIBA
- SÃO LOURENÇO DA SERRA
- TABOÃO DA SERRA
- VARGEM GRANDE PAULISTA

**INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 29/07/2025 às 18:00 HORAS**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2025 – às 08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2025 – às 09:00h.**

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Bolsa de Licitações do Brasil

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**PREGOEIRA:** Lisle Lima

## **1 – DO OBJETO/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FÁRMACOS E MANDADOS JUDICIAIS DE A A Z, POR MEIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ANVISA – TABELA CMED/ANVISA**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou [www.conisud.com.br](http://www.conisud.com.br).

1.3 A licitação será processada por **LOTE**, conforme tabela do **ANEXO I – Termo de Referência** do edital.

1.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao **CONISUD** pelo telefone nº (11) 4385-0976- (11) 9884-0305.

1.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ PRAZO / E LOCAL DE ENTREGA** ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até três dias úteis da data fixada para abertura da sessão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise.

3.1.2 A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a

formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;

5.2.4 Que tenham sido apenadas com pena de proibição de contratação com o poder público, prevista no artigo 12, incisos I a III, da Lei 8.429/1992;

5.2.5 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.6 Sob processo de falência;

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1.2 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

5.3.1.3 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

5.3.1.4 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com Termo de Referência (Anexo I) e edital, constando preço, marca e, conforme o objeto, o modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

## **6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o DESCONTO TOTAL DO LOTE, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021).

**6.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 8 deste edital deverão ser anexados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo da abertura do certame, sob pena de inabilitação, haja vista, os documentos de habilitação serão analisados anteriormente a disputa de preços, conforme especificações.**

6.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pela pregoeira, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira irá desclassificar a proposta e analisar a subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.19 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.20 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Desconto total do lote;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **7.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA:**

7.8.1. Apresentação de garantia para licitar, referente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote pretendido, nos termos previstos no §1º do Art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2. A garantia deverá ter prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

7.8.3. A garantia de proposta deverá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 (§ 4º do Art. 58 Lei Federal nº 14.133/2021): • Caução em dinheiro, mediante depósito em conta vinculada a ser indicada pela Administração; • Fiança bancária, emitida por instituição autorizada a operar no Brasil; • Seguro-garantia, emitido por seguradora devidamente registrada e autorizada.

7.8.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. (§ 2º do Art. 58 Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.5. A empresa Licitante, deverá apresentar o comprovante da garantia juntamente com os documentos de habilitação.

7.8.6. A Equipe de Contratação/Pregoeira, não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como garantias realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste), A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

### **8.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual ou municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e Previdência Social;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos) do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

8.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, além de apresentar os documentos acima exigidos, deverá a licitante apresentar documentação comprobatória de sua condição, através da apresentação de:

8.3.9. Declaração, enviada eletronicamente, conforme modelo (Anexo III) de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

8.3.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **8.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

8.4.1. Apresentar como documento integrante da habilitação pelo menos 01 (uma) cópia de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento dos materiais por ela proposto em quantidade mínima de em acordo com o objeto deste certame. Este documento, deverá conter o timbre da instituição emitente, nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento.

8.4.2. Autorização de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário Oficial), para medicamentos;

8.4.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário Oficial), para medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde.

8.4.4. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para medicamentos e medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar.

8.4.5. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para transporte municipal de cargas referente ao CNAE 4930-2/01, para licitantes estabelecidos dentro do município;

8.4.6. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para transporte intermunicipal e interestadual

de cargas referente ao CNAE 4930-2/02, para licitantes estabelecidos fora do município;

8.4.7. Certificado de Regularidade do estabelecimento frente ao conselho de classe do responsável técnico da empresa licitante.

8.4.8. Alvará de Licenciamento Integrado, emitido pela Prefeitura onde se encontra a sede da empresa licitante;

Obs.: Em caso de transporte terceirizado, a empresa contratada deverá possuir todos os documentos reunidos das alíneas “d)” até “i)”, bem como demonstrar o vínculo, via contrato ou instrumento equivamente, com a empresa ofertante da proposta.

### **8.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:**

8.5.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes previsões:

- a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e Demonstrações de Resultado do exercício;
- b) Apresentar documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro registrado na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;
- c) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
- d) A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão de Licitações:

$$\text{Liquidez Geral – LG} \\ \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral – SG} \\ \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Liquidez Corrente – LC  
Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento – IE  
PC + ELP

$$IE = \frac{\text{PC + ELP}}{\text{AT}}$$

e) O licitante deverá apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, deverá ainda a empresa apresentar de acordo com os cálculos do índice de endividamento, o qual será calculado por responsável técnico da Administração, índice inferior ou igual a 0,5;

f) As empresas dispensadas da elaboração de demonstração contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos da alínea “d” acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com reconhecimento da assinatura em conjunto com o responsável da empresa de acordo com os termos do contrato social.

8.5.3. A empresa deverá apresentar, nos termos do art. 69, parágrafo 4º, capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% do total da licitação, devidamente comprovado por seu balanço, já integralizado no último exercício social da empresa.

## 8.6 Declarações Complementares:

8.6.1 Declaração, conforme modelo disponibilizado pelo ANEXO III, de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

8.6.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV.

8.6.3 Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

8.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

8.7 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da ME/EPP,

a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.1 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.8. O não atendimento das exigências constantes do item 8 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará os documentos de habilitação de todas as empresas interessadas em participar do certame, inabilitando e desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.751/2022.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado.

10.2 A pregoeira convocará o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, os documentos relacionados abaixo, devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado:

10.2.1. Sua proposta final de preços com os totais e unitários (com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula), atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e negociação efetuada pela pregoeira, contendo, quando solicitado, a marca, fabricante, embalagem e apresentação do produto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.2.2. Documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

**10.3. O não atendimento do item 10.2 implicará a desclassificação do Licitante.**

10.4. Os documentos anexados por arquivos eletrônicos (compactados, zipados) serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e Área Técnica quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO RECURSO**

12.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (DEZ) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado da assinatura da mesma.

14.2. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

14.6. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 .

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra

choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Secretário solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação dos produtos pela fiscalização e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.3 – A Administração poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município
- d) Débito da CONTRATADA para com os Municípios quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa dos Municípios, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para os Municípios, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

22.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de aquisição do objeto, todas as condições de habilitação.

22.4. São facultadas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio.

22.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## 23 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Itapeccerica da Serra 28 de julho de 2025

**Lisle lima**  
Pregoeira

**Felipe Geferson Seme Amed**  
Presidente Conisud

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FÁRMACOS E MANDADOS JUDICIAIS DE A A Z, POR MEIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ANVISA – TABELA CMED/ANVISA**, para atendimento das necessidades do Municípios Consorciados para o atendimento, Farmácias Básicas, Pronto Atendimentos e atendimento a ordens judiciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERÊNCIA
01	<b>Medicamentos BIOLÓGICO</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
02	<b>Medicamentos ESPECÍFICO</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
03	<b>Medicamentos FITOTERÁPICOS</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
04	<b>Medicamentos GENÉRICOS</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
05	<b>Medicamentos REFERÊNCIAS</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
06	<b>Medicamentos SIMILARES</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
07	<b>Medicamentos BIOLÓGICO</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
08	<b>Medicamentos ESPECÍFICO</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
09	<b>Medicamentos FITOTERÁPICOS</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
10	<b>Medicamentos GENÉRICOS</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
11	<b>Medicamentos REFERÊNCIAS</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
12	<b>Medicamentos SIMILARES</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG

**2.1.1.** Utiliza-se o PF – Preço de Fábrica, como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

**2.2.1.** Utiliza-se o PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

**2.2.2.** O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla **\*\*CAP\*\*** na Tabela CMED.

2.2.3. Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como referência somente em compras por força de decisão judicial.

2.2. Medicamento de referência: é um produto inovador, registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente por ocasião do registro, conforme a definição do inciso XXII, artigo 3º, da Lei n. 6.360, de 1976 (com redação dada pela Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999). <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/medicamentos/medicamentos-de-referencia/lista-de-medicamentos-de-referencia>;

2.3. Medicamento genérico é aquele que contém o mesmo princípio ativo, na mesma dose e forma farmacêutica, é administrado pela mesma via e com a mesma posologia e indicação terapêutica do medicamento de referência, apresentando eficácia e segurança equivalentes à do medicamento de referência podendo, com este, ser intercambiável. Os medicamentos genéricos podem ser identificados pela tarja amarela na qual se lê "Medicamento Genérico". Além disso, deve constar na embalagem a frase "Medicamento Genérico Lei nº 9.787/99". Como os genéricos não têm marca, o que você lê na embalagem é o princípio ativo do medicamento. <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/genericos/estatisticas/arquivos/6457json-file-1>;

2.4. Medicamento Similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca;

2.5. Medicamento biológico: os medicamentos biológicos são moléculas complexas de alto peso molecular obtidas a partir de fluidos biológicos, tecidos de origem animal ou procedimentos biotecnológicos por meio de manipulação ou inserção de outro material genético (tecnologia do DNA recombinante) ou alteração dos genes que ocorre devido à irradiação, produtos químicos ou seleção forçada. Estes podem ser subdivididos em: Alérgenos, Probióticos, Anticorpos monoclonais, Biomedicamentos, Hemoderivados e Vacinas.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

#### 3.1. Relação dos Requisitos Técnicos Obrigatórios ao Vencedor (entrega):

**Especificações Técnicas** – Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação etc.

**Embalagem** - Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

**Rotulagens e Bulas** - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**Responsável Técnico** - As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do

produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**Lote** - O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

##### 4.1. Das solicitações:

**4.1.1.** Os Municípios Consorciados, deverá solicitar à empresa vencedora através de e-mail, a relação dos itens e quantitativos desejados, conforme modelo de planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	CATEGORIA	EMBAL	PF/P MVG CME D	DESCONTO APLICADO	VALOR FINAL
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
CMED/ANVISA PUBLICADA EM ___/___/___ ATUALIZADA EM ___/___/___									

**4.1.2.** A empresa vencedora deverá responder utilizando a mesma planilha com as informações solicitadas, para prévia aprovação do pedido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**4.1.3.** A empresa vencedora no momento do envio das informações constantes dos subitens 4.1.1. e 4.1.2. deverá apresentar:

**a)** Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento.

**4.1.4.** Após a aprovação dos itens ofertados na planilha, será emitida a Autorização de Fornecimento, referente a cada solicitação, para que a empresa vencedora realize a entrega dentro do prazo exigido no item 4.2.

**4.1.5.** O controle de solicitações, preços aplicados, recebimentos e saldo orçamentário, será realizado pelo Município Solicitante.

**4.2.** Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a autorização de fornecimento dos Municípios Consorciados, contendo a descrição dos mesmos, marcas, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento” ou “Pedido de Compra”

**4.1.1. Para medicamentos e/ou materiais relativos à “Ordem Judicial”, o prazo máximo para envio será de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da(s) “Autorização de Fornecimento”, devendo tal condição estar devidamente formalizada na(s) referida(s) Autorização(ões).**

#### 4.2. Do local de entrega:

**4.2.1. Medicamentos:** O local para a entrega será no **Almoxarifado de Medicamentos** de cada Município, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

#### 4.3. O Objeto da presente licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**c)** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no item 4.1, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**4.3.1.** Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Consorcio, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.4.** No ato da entrega, os itens deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses, caso contrário, não será recebido.

**4.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega, contendo o lote do produto entregue.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERÊNCIA
01	<b>Medicamentos BIOLÓGICO</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
02	<b>Medicamentos ESPECÍFICO</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
03	<b>Medicamentos FITOTERÁPICOS</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF

04	<u>Medicamentos GENÉRICOS</u> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
05	<u>Medicamentos REFERÊNCIAS</u> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
06	<u>Medicamentos SIMILARES</u> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
07	<u>Medicamentos BIOLÓGICO</u> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
08	<u>Medicamentos ESPECÍFICO</u> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
09	<u>Medicamentos FITOTERÁPICOS</u> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
10	<u>Medicamentos GENÉRICOS</u> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
11	<u>Medicamentos REFERÊNCIAS</u> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
12	<u>Medicamentos SIMILARES</u> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO OBJETIVO DA PROPOSTA:

6.1 Tendo em vista a elaboração exata da proposta, e a Administração estar adotando o critério de julgamento ser o MAIOR DESCONTO GLOBAL da soma do lote, que esta dividido em 12 subclasses, foi adotado o seguinte critério para análise e julgamento da proposta.]

- 1) Fica estipulado que cada lote, tem o valor fictício de R\$ 100,00, que corresponde a um total de 100%, ou seja, a empresa que mantém 0% de desconto, mantém o valor estimado em R\$100,00.
- 2) Conforme a licitação é tratada em soma das 12 subclasses, conforme termo de referência, a estimativa total do lote é de R\$ 1.200,00, ou seja, se trata da soma de 12 lotes com o valor fictício estimado de R\$100,00 por lote.
- 3) **Tão logo, no momento da disputa, o valor irá decair, ou seja, “iniciada” em R\$ 1.200,00, as empresas irão apresentar desconto, e será levada em consideração o valor final da proposta, como exemplo, a empresa XYZ cadastra proposta de R\$ 1.200,00, e na fase de lance, oferta desconto de 10% sobre o total da soma dos 12 itens, ou em caso de valor, chega a com valor final de proposta de R\$ 1.080,00, ou seja, ela ofertou R\$ 120,00 de desconto, esse valor, para elaboração da proposta final, deverá ser convertido em porcentagem, R\$ 120 = 120%, e essa porcentagem dividida entre os 12 itens, respeitando os percentuais mínimos acostados nos autos.**
- 4) Sendo assim, a empresa vencedora do certame deve, no momento da elaboração da proposta final esta atendo a variação em valor de sua proposta, e transformar tal valor em porcentagem, uma vez que tal soma possibilita as empresas superarem 100% de desconto, uma vez que o total será subdividido.
- 5) Fica ressaltado que o erro na elaboração da proposta, manifestadas as possibilidades legais para sanar quaisquer falar, erros ou omissões, implica na desclassificação da proposta.

## **7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal/ fatura devidamente atestada.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 Maior desconto total do lote da Tabela CMED.

## **9. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.10. O Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos, mediante emissão prévia de ordem de fornecimento, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.2. Os medicamentos deverão ter no mínimo 50% do seu prazo de validade;

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição Eventual de Fármacos e Medicamentos Decorrentes de Mandados Judiciais  
Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD

Período: 12 meses

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Critério de Julgamento: Maior Percentual de Desconto sobre a Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA

### 1. Necessidade da Contratação

A contratação visa atender a demanda eventual e emergencial de fornecimento de fármacos e medicamentos para os municípios consorciados ao CONISUD, especialmente aqueles decorrentes de mandados judiciais, que exigem agilidade, rastreabilidade e regularidade no fornecimento dos itens prescritos judicialmente.

Considerando a constante judicialização da saúde, os municípios vêm enfrentando dificuldades na obtenção de medicamentos que não estão padronizados pelo SUS ou que possuem custos elevados. Assim, a aquisição mediante registro de preços com maior desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA permite celeridade, economicidade, e previsibilidade orçamentária.

### 2. Justificativa Técnica

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), vinculada à ANVISA, divulga os preços máximos de comercialização de medicamentos no Brasil. A adoção do critério de maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA garante que o Consórcio e os municípios obtenham os medicamentos com base em referência pública, evitando sobrepreços e promovendo maior transparência.

Além disso, por se tratar de contratação para atender a demandas não programadas e judicialmente determinadas, o sistema de registro de preços é o meio mais eficaz para garantir o fornecimento conforme a necessidade, sem comprometer a regularidade do atendimento nem os princípios da economicidade e eficiência.

### 3. Estimativa da Demanda

A demanda será estimada com base no histórico de demandas judiciais dos municípios consorciados nos últimos 12 (doze) meses. A quantidade será prevista em planilha anexa ao Termo de Referência, com base em medicamentos mais frequentemente solicitados por decisões judiciais.

Ressalta-se que a aquisição será feita apenas conforme necessidade, não gerando obrigação de compra por parte do Consórcio ou dos municípios consorciados

### 4. Estimativa de Custo

Os valores estimados tomarão como referência os preços máximos estabelecidos na Tabela CMED/ANVISA. Os fornecedores participantes da licitação apresentarão o percentual de desconto

aplicado sobre essa tabela, servindo como base para o cálculo da estimativa orçamentária.

## **5. Benefícios Esperados**

Atendimento célere e eficaz às decisões judiciais;

Redução de custos mediante o uso da tabela oficial da CMED/ANVISA;

Maior previsibilidade orçamentária para os municípios consorciados;

Melhoria na gestão da judicialização da saúde;

Transparência e competitividade no processo de aquisição.

## **6. Risco da Não Contratação**

A ausência de contratação poderá comprometer o cumprimento de decisões judiciais, acarretando penalidades administrativas e judiciais para os entes consorciados, além de riscos à saúde dos municípios que dependem dos medicamentos judicializados.

## **7. Fundamentação Legal**

A presente contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Art. 6º, inciso XXV – Definição de Sistema de Registro de Preços;

Art. 84 – Aplicação do SRP;

Resoluções da CMED/ANVISA sobre regulação de preços de medicamentos;

Jurisprudência dos tribunais de contas que recomendam o uso da Tabela CMED como parâmetro de controle.

Itapeccerica da Serra 28 de julho de 2025

Lisle Lima  
**Pregoeira**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (A ser preenchida pelo licitante vencedor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MEIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: CONISUD**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, ..... RG....., CPF....., propõe fornecer à CONISUD, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, por meio de **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FÁRMACOS E MANDADOS JUDICIAIS DE A A Z, POR MEIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ANVISA – TABELA CMED/ANVISA**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	%
01	<b><u>Medicamentos BIOLÓGICO</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA – (PF)	
02	<b><u>Medicamentos ESPECÍFICO</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA – (PF)	
03	<b><u>Medicamentos FITOTERÁPICOS</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA – (PF)	
04	<b><u>Medicamentos GENÉRICOS</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA – (PF)	
05	<b><u>Medicamentos REFERÊNCIAS</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA – (PF)	
06	<b><u>Medicamentos SIMILARES</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA – (PF)	
07	<b><u>Medicamentos BIOLÓGICO</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA - (AÇÃO JUDICIAL - PMVG)	
08	<b><u>Medicamentos ESPECÍFICO</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA - (AÇÃO JUDICIAL - PMVG)	
09	<b><u>Medicamentos FITOTERÁPICOS</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA - (AÇÃO JUDICIAL - PMVG)	
10	<b><u>Medicamentos GENÉRICOS</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA - (AÇÃO JUDICIAL - PMVG)	
11	<b><u>Medicamentos REFERÊNCIAS</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA - (AÇÃO JUDICIAL - PMVG)	
12	<b><u>Medicamentos SIMILARES</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA - (AÇÃO JUDICIAL - PMVG)	
<b>SOMATÓRIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS INTES ACIMA:</b>		_____ %

O critério de julgamento será exclusivamente o de maior desconto global da somatória dos percentuais aplicados nos itens de 01 à 12 do quadro de especificações constante desta proposta.

Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar percentual de desconto em quaisquer de um dos itens indicado neste quadro.

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e Data

---

(Assinatura, nome, cargo)  
**(carimbo da empresa)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.  
PREGÃO ELETRÔNICO n° 17/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° XX/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025

.....  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei :**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

## ANEXO V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD, doravante denominado “CONISUD”, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada “FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fármacos e medicamentos, de A a Z, inclusive aqueles decorrentes de mandados judiciais, visando o atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CONISUD, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2** A contratação ocorrerá conforme a necessidade dos entes consorciados, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, vigente à época da aquisição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES

**2.1** São participantes desta Ata:

CONISUD, como órgão gerenciador;

Os municípios consorciados aderentes ao CONISUD, como órgãos participantes.

**2.2** A relação dos entes consorciados consta no Termo de Referência anexo ao processo

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** O desconto registrado nesta Ata é de \_\_\_\_ % ([por extenso] por cento) sobre os preços dos medicamentos constantes da Tabela CMED/ANVISA.

**3.2** Os valores efetivos de aquisição serão determinados aplicando-se o desconto ofertado ao preço vigente da Tabela CMED/ANVISA na data do empenho ou da contratação.

3.3 O desconto incidirá sobre os preços máximos ao consumidor (PMC), nos termos da legislação regulatória.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não sendo admitida prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 A entrega dos medicamentos será feita mediante emissão de ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade dos municípios consorciados, no prazo máximo de \_\_\_ dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, dentro do prazo de validade mínima de [no mínimo 70% do prazo de validade total], e com registro na ANVISA.

5.3 A responsabilidade pelo transporte e acondicionamento adequado até o local de entrega será exclusivamente da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1 Cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.2 Garantir o fornecimento regular dos medicamentos, respeitando as normas sanitárias e os prazos de entrega.

6.3 Fornecer os produtos com a mesma composição, dosagem e apresentação dos listados na Tabela CMED/ANVISA, sendo vedada substituição sem autorização expressa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONISUD E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

7.1 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas na nota de empenho, respeitando os prazos legais.

7.2 Emitir ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, dentro dos limites da presente Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1 O registro poderá ser cancelado:

Por iniciativa do CONISUD, nos casos de descumprimento das condições pactuadas;

A pedido da Fornecedora, mediante justificativa aceita pela Administração;

Em razão de razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal regular, em até 30 dias, conforme disposição do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá acarretar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra- SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em [02 (duas)] vias de igual teor e forma.

Itapeçerica da Serra \_ de \_\_\_\_ de 2025.

CONISUD – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

---

EMPRESA FORNECEDORA: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_ 2025**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – MANDADOS**  
**JUDICIAIS (SRP)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2025 – CONISUD**  
**VIGÊNCIA: 12 MESES**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de [NOME DO MUNICÍPIO], pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à [endereço completo], neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a). [NOME], doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). [NOME], doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Medicamentos, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2025, conforme cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, de A a Z, inclusive para cumprimento de mandados judiciais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2025, gerenciada pelo CONISUD.

1.2 O fornecimento será efetuado de acordo com o percentual de desconto de \_\_\_\_% ([por extenso] por cento) aplicado sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA vigente à data da contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá vigência de [até 12 meses], contados da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes, em razão do esgotamento dos quantitativos registrados ou por interesse público devidamente fundamentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor estimado para este contrato é de até R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso), não caracterizando obrigação de consumo integral por parte do CONTRATANTE.

3.2 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
[Informar unidade orçamentária, programa, elemento de despesa e fonte de recurso].

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega dos medicamentos ocorrerá mediante requisição formal, assinada pelo setor responsável

da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de \_\_\_\_ dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos deverão ser entregues com:

Prazo de validade superior a 70% do total;

Registro na ANVISA;

Embalagem original, lacrada e com número de lote e validade visíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da nota fiscal atestada, por meio de depósito bancário em conta da CONTRATADA.

5.2 Havendo erro na nota fiscal ou na entrega, o prazo de pagamento será suspenso até sua regularização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Obrigações da CONTRATADA:

Entregar os medicamentos nos prazos e especificações pactuados;

Manter regularidade fiscal durante a vigência contratual;

Substituir produtos entregues com defeito ou em desacordo.

6.2 Obrigações do CONTRATANTE:

Emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade;

Receber, conferir e atestar os produtos entregues;

Efetuar o pagamento conforme estipulado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento parcial ou total das obrigações poderá ensejar as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% do valor do pedido em atraso;

Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para atestar notas fiscais, emitir relatórios e aplicar sanções administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeverica da Serra/ SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Município/UF], \_ de \_\_\_\_ de 2025.

#### **CONTRATANTE**

Município de

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Prefeito Municipal

#### **CONTRATADA**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_